

Em decorrência do aumento de 25% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R\$ 26.850,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 11 de abril de 2025.

Signatários:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA – CONTRATADA

Jefferson Benites Cardoso – Representante Legal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:C86FDA8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PREMIAÇÃO CULTURAL PARA QUILOMBOLAS E GRUPOS DE DANÇA-AFRO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

INFORMAÇÕES GERAIS

Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este edital tem por objetivo premiar agentes culturais do segmento dança-afro e integrantes das comunidades quilombolas do município, por meio de um festival de dança e um concurso de beleza, realizados em praça pública, contribuindo para o fortalecimento e reconhecimento da cultura negra no município de Santana do Mundaú.

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28/04
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	29/04 a 02/05
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	05/05
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	06/05
RECURSOS	06 e 07/05
ANÁLISES DOS RECURSOS	08/05
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	09/05

CATEGORIAS E VAGAS

Categorias:

CONCURSO GAROTA QUILOMBOLA

Número de premiados: 3 pessoas físicas

Objetivo: selecionar as três garotas quilombolas mais bonitas (conforme critérios deste edital), contribuindo para o fortalecimento e reconhecimento da cultura negra no município de Santana do Mundaú.

FESTIVAL DE DANÇA-AFRO

Número de premiados: 5 grupos de dança representados por pessoa física;

Objetivo: selecionar os cinco melhores grupos de dança-Afro (conforme critérios deste edital) em um festival a ser realizado em praça pública, contribuindo para o fortalecimento e reconhecimento da cultura negra no município de Santana do Mundaú.

Distribuição de vagas e valores:

Categorias	Total de Vagas	Valor do prêmio	Valor total
Festival de Dança-Afro	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
Concurso Garota Quilombola	3	1º lugar R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00
		2º lugar R\$ 1.500,00	
		3º lugar R\$ 1.000,00	

Cada agente cultural só poderá se inscrever em uma categoria e ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital. Não haverá desconto de imposto de renda sobre o valor recebido, tendo em vista se tratar de pessoa física. O valor total deste edital é de R\$ 19.500,00. As categorias que não tiverem suas vagas totalmente preenchidas, o valor destas será remanejado para outras atividades culturais.

Pode se inscrever neste Edital:
Qualquer agente cultural com relevante contribuição na área da dança e qualquer pessoa nascida ou criada em alguma comunidade quilombola no município de Santana do Mundaú.
Apenas pessoas físicas poderão se inscrever neste edital.
Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:
Não cumpra os requisitos previstos neste edital;
Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

INSCRIÇÕES

Os interessados deverão comparecer à Unidade Sesi, localizada no Residencial Jussara (quadra 05, s/n), no período de 29 de abril a 2 de maio de 2025, preencher e apresentar os documentos necessários.
Os agentes culturais inscritos no Festival de Dança-Afro devem ser maiores de 18 anos e terem residência fixa há pelo menos dois anos no município de Santana do Mundaú.
Poderão participar do Concurso Garota Quilombola pessoas do sexo feminino maiores de 16 anos e as menores de 18 anos devem se inscrever com um representante legal.
Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Os interessados devem apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:
Formulário de inscrição (Anexo 1);
Cópias de CPF, RG, Comprovante de Residência e Conta Bancária;
Para os inscritos no Festival de Dança-Afro: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Santana do Mundaú, tais como: portfólio contendo histórico artístico e fotografias de apresentações; e Declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo 2);
Para as inscritas no Concurso Garota Quilombola: Portfólio contendo fotos artísticas e Declaração de pertencimento a alguma comunidade quilombola de Santana do Mundaú, assinada por um líder da comunidade (Anexo 5).

DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO GAROTA QUILOMBOLA

A participante deverá usar durante o desfile um traje típico quilombola retratando a história, cultura e originalidade do seu povo, devendo inclusive explicar como foram pensados e confeccionados, os materiais utilizados e o que o mesmo significa.
O traje deverá ser composto por: adorno de cabeça, vestido longo e adereços.
O festival será composto de desfile e entrevista após a performance.

ETAPA DE SELEÇÃO

Critérios de avaliação:
A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com os quadros a seguir:

PARA O CONCURSO GAROTA QUILOMBOLA

CRITÉRIOS	AUSENTE (5 p)	POUCO (10 p)	SUFICIENTE (15 p)	BOM (20 p)	MUITO BOM (25 p)	PONTUAÇÃO
Representatividade Cultural: Avaliar como os participantes incorporam e representam a cultura afro e quilombola em suas apresentações, vestimentas e atitudes. Isso inclui a valorização de tradições histórias e expressões artísticas.						
Autoestima e Empoderamento: Observar como os concorrentes demonstram autoestima e empoderamento. Isso pode ser medido através de suas falas, postura e a forma como se relacionam com o público, destacando a importância da autoaceitação e da valorização da beleza negra.						
Engajamento Social: Considerar o envolvimento do participante em causas sociais que beneficiem a comunidade. Isso pode incluir projetos de liderança, atividades culturais e ações de conscientização sobre questões que afetam a população afro e quilombola.						
Criatividade e Originalidade: Avaliar a originalidade nas apresentações e nas expressões artísticas. Isso pode incluir a escolha de temas, a criação de figurinos e a forma como cada participante se destaca individualmente, trazendo elementos inovadores que celebram a cultura afro e quilombola.						
PONTUAÇÃO FINAL						

PARA O FESTIVAL DE DANÇA-AFRO

CRITÉRIOS	AUSENTE (5 p)	POUCO (10 p)	SUFICIENTE (15 p)	BOM (20 p)	MUITO BOM (25 p)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Autenticidade e Raízes Culturais: Avaliar como o grupo incorpora elementos tradicionais da Dança-Afro, respeitando suas origens e contextos culturais. Isso inclui a pesquisa e a representação fiel dos trajes, das músicas, das danças e ritmos afro-brasileiros.						
Técnica e Execução: Observar a habilidade técnica dos dançarinos, incluindo precisão dos movimentos, coordenação e sincronia do grupo. A execução deve demonstrar domínio dos estilos dançantes apresentados.						

Criatividade e Inovação: Considerar a originalidade nas coreografias e na interpretação. Avaliar como o grupo traz novas ideias e interpretações contemporâneas às danças afro, mantendo a essência cultural.						
Expressão e Comunicação: Analisar a capacidade do grupo de transmitir emoções e histórias através da dança. Isso envolve a expressão facial, a energia no palco e a conexão com o público, criando uma experiência envolvente e impactante.						
PONTUAÇÃO FINAL						

Sobre o sistema de pontuação:

Cada agente cultural poderá receber no máximo 100 pontos e no mínimo 20 pontos. A pontuação final será obtida a partir da soma da pontuação de todos os critérios.

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem. Se o empate continuar, o presidente da comissão julgadora selecionará o vencedor (um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado.)

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

tiverem interesse direto na matéria;

no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

RECURSO

O agente cultural pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 4.

O recurso será destinado e deve ser apresentado no prazo de 2 dias a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

Esse resultado será divulgado no site oficial do município, no mural da prefeitura e da Unidade Sesi.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município, no mural da prefeitura e da Unidade Sesi.

RESULTADO FINAL

O resultado final deste edital será divulgado no site oficial do município, no mural da prefeitura e da Unidade Sesi.

A data para divulgação será divulgada posteriormente.

O Concurso Garota Quilombola e o Festival de Dança-Afro acontecerá em data escolhida pela prefeitura de Santana do Mundaú.

Os prêmios serão pagos após a realização do Concurso Garota Quilombola e o Festival de Dança-Afro.

Após a realização do Concurso Garota Quilombola e do Festival de Dança-Afro, os premiados deverão assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 3).

Os premiados receberão o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

Este Edital é composto pelos anexos abaixo, que serão disponibilizados no site oficial do município.

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Declaração de representação de grupo ou coletivo (Para o Festival de Dança-Afro)

Anexo 3 - Termo de premiação cultural

Anexo 4 - Formulário de Recurso

Anexo 5 - Declaração de pertencimento à Comunidade Quilombola (Para o Concurso Garota Quilombola)

Santana do Mundaú-AL, 28 de abril de 2025

DANIELE MÁRCIA DA ROCHA MELO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO 1**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Vai concorrer às cotas?

- () Não
() Sim. Cotas para pessoas negras
() Sim. Cotas para pessoas com deficiência

Caso concorra às cotas, preencha a declaração abaixo:

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa negra. ()

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência. ()

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve estar em seu nome)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- () Concurso beleza quilombola
() Festival de Dança-Afro

Nome Completo: _____

Nome social (se houver): _____

Nome artístico: _____

CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Gênero:

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Não informar

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual ☐ Outra

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

E-mail (caso possua): _____

Telefone: _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Santana do Mundaú-AL, ____ de ____ de 2025

ASSINATURA**ANEXO 2****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****ARTÍSTICO - CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO] _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, atribuindo poderes a ele para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado a este edital de premiação cultural.

Os declarantes informam que não se enquadram em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Santana do Mundaú-AL, ____ de ____ de 2025

ASSINATURA**ANEXO 3****TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

AG. _____

CONTA: _____

BANCO: _____

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Santana do Mundaú-AL, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA

ANEXO 4
FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Agente Cultural:
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Local e Data:
Assinatura

ANEXO 5

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____.
DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Quilombola _____, localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de emissão de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____, é QUILOMBOLA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Quilombola

Assinatura do líder da Comunidade Quilombola

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:77C7CF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PREMIAÇÃO CULTURAL PARA ARTESÃOS E CULINARISTAS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

INFORMAÇÕES GERAIS

Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). Este edital tem por objetivo selecionar agentes culturais para participarem de uma feira de artesanato e culinária no município de Santana do Mundaú. Os selecionados receberão apoio financeiro como incentivo para a produção de seus trabalhos visando movimentar a economia produtiva no município.

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28/04
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	29/04 a 02/05
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	05/05
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	06/05
RECURSOS	06 e 07/05
ANÁLISES DOS RECURSOS	08/05

Serão premiados 50 agentes culturais, sendo 35 artesãos e 15 culinharistas.

No total, serão premiados 50 agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Artesanato	28	4	3	35	R\$ 810,00	R\$ 28.350,00
Culinária	12	2	1	15	R\$ 810,00	R\$ 12.150,00

Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

Não haverá desconto de imposto de renda sobre o valor recebido, tendo em vista se tratar de pessoa física. O valor total deste edital é de R\$ 40.500,00

As categorias que não tiverem suas vagas totalmente preenchidas, o valor destas será remanejado para a categoria com maior número de inscritos neste edital.

Pode se inscrever neste Edital:

Qualquer agente cultural com relevante contribuição na área do artesanato e no campo culinário no município de Santana do Mundaú.

Apenas pessoas físicas poderão se inscrever neste edital.

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

INSCRIÇÕES

Como se inscrever:

O agente cultural deverá comparecer à Unidade Sesi, localizada no Residencial Jussara (quadra 05, s/n), no período de 29 de abril a 2 de maio, preencher e apresentar os documentos necessários.

Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Documentos para realizar a inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo 1).

Cópias de CPF, RG, Comprovante de Residência e Conta Bancária.

Para artesãos: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Santana do Mundaú, tais como: portfólio contendo histórico artístico e fotografias de suas peças e participações em feiras e exposições.

Para culinharistas: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Santana do Mundaú, tais como: portfólio contendo histórico artístico e fotografias de seu ofício, além da receita de um prato culinário, o qual deve ser exibido durante a exposição, caso seja selecionado.

COTAS

25% das vagas são reservadas para pessoas negras e 5% das para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

Pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas, haverá o remanejamento destas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

ETAPA DE SELEÇÃO

Critérios de avaliação:

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com os quadros a seguir:

PARA ARTESÃOS

CRITÉRIOS	AUSENTE (5 p)	POUCO (10 p)	SUFICIENTE (15 p)	BOM (20 p)	MUITO BOM (25 p)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Histórico de atuação no setor cultural: Avaliar o reconhecimento e a experiência do artesão dentro da área cultural, considerando o impacto e a contribuição de sua trajetória para o artesanato.						
Relevância cultural da produção: Verificar se as peças criadas pelo artesão possuem significância cultural, refletindo tradições, histórias e valores que enriqueçam a diversidade cultural.						
Experiência profissional no ofício: Analisar o tempo e a dedicação do artesão ao seu trabalho, valorizando a experiência e o desenvolvimento técnico acumulados ao longo dos anos.						
Inovação e técnica: Considerar a capacidade do artesão de						

incorporar técnicas novas ou aprimoradas, ou de reinterpretar práticas tradicionais de maneira criativa.						
PONTUAÇÃO FINAL						

PARA CULINARISTAS

CRITÉRIOS	AUSENTE (5 p)	POUCO (10 p)	SUFICIENTE (15 p)	BOM (20 p)	MUITO BOM (25 p)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Histórico de atuação no setor cultural: Avaliar o reconhecimento e a experiência do culinário dentro da área cultural, considerando o impacto e a contribuição de sua trajetória para a culinária local.						
Valorização da cultura e das tradições gastronômicas: Avaliar se o projeto destaca a importância cultural da culinária, promovendo tradições regionais, receitas ancestrais ou ingredientes locais.						
Originalidade e inovação gastronômica: Considerar o grau de criatividade no projeto, incluindo a maneira como os pratos são apresentados, ingredientes são combinados, ou novas técnicas são aplicadas, respeitando a essência cultural.						
Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental: Avaliar se o projeto prioriza práticas sustentáveis, como o uso de ingredientes orgânicos ou locais, a redução de desperdício, ou o apoio a pequenos produtores.						
PONTUAÇÃO FINAL						

Sobre o sistema de pontuação:

Cada agente cultural poderá receber no máximo 100 pontos e no mínimo 20 pontos. A pontuação final será obtida a partir da soma da pontuação de todos os critérios.

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem. Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Os inscritos autodeclarados pessoas negras (preto ou pardo) receberão 10 pontos adicionais, e os inscritos com deficiência, 5 pontos adicionais."

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

tiverem interesse direto na matéria;

no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

4.6 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

RECURSO

O agente cultural pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 4.

O recurso será destinado e deve ser apresentado no prazo de 2 dias a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

Esse resultado será divulgado no site oficial do município, no mural da prefeitura e da Unidade Sesi.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município, no mural da prefeitura e da Unidade Sesi.

RESULTADO FINAL

O resultado final deste edital será divulgado no site oficial do município, no mural da prefeitura e da Unidade Sesi.

A data para divulgação será divulgada posteriormente.

A Feira de Artesanato e Culinária acontecerá em data escolhida pela prefeitura de Santana do Mundaú.

Os prêmios serão pagos antes da data de realização da Feira de Artesanato e Culinária.

Antes da realização da Feira de Artesanato e Culinária os premiados deverão assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 3).

Os premiados receberão o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

Este Edital é composto pelos anexos abaixo, que serão disponibilizados no site oficial do município.

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Termo de Premiação Cultural

Anexo 3 - Formulário de Recurso

Santana do Mundaú-AL, 28 de abril de 2025

DANIELE MÁRCIA DA ROCHA MELO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO 1**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Vai concorrer às cotas?

() Não () Sim. Cotas para pessoas negras () Sim. Cotas para pessoas com deficiência

Caso concorra às cotas, preencha a declaração abaixo:

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa negra. ()

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência. ()

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve estar em seu nome)

Agência: _____ Conta: _____ Banco: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer:☐ Feira de Artesanato

Nome Completo: _____

Nome social (se houver): _____

Nome artístico: _____

CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Gênero:

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Não informar**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**☐ Sim ☐ Não**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual ☐ Outra

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

E-mail (caso possua): _____

Telefone: _____

Santana do Mundaú-AL, ____ de ____ de 2025

ASSINATURA**ANEXO 2****TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

AG. _____

CONTA: _____

BANCO: _____

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Santana do Mundaú-AL, ____ de ____ de 2025

ASSINATURA**ANEXO 3****FORMULÁRIO DE RECURSO****FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Agente Cultural:

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Local e Data:

Assinatura:

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:65E8EDB0**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação das pessoas abaixo elencadas, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A presente contratação está fundamentada no art. 37, inciso IX da Constituição de 1988, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.